



**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL  
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Lei 774/2021

de 10 (dez) de março de 2021

*"Converte em Lei os Decretos nº 51 e 122 de 2021, que aplica índice de revisão de salários dos servidores e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica convertido em Lei, os Decretos Municipais abaixo indicados que concede revisão dos salários aos Servidores Públicos Municipais de Abadia de Goiás-GO;

**I - Decreto nº 51/2021**, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a fixação do salário dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACEs);

**II - Decreto nº 122/2021**, de 12 de fevereiro de 2021, que concedeu reajuste geral de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) aos Servidores Municipais a partir de 01/01/2021;

**Art. 2º.** As despesas oriundas dessa revisão correram por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2021.

Wander Saraiva de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

